



informativo

SINFAC-SP

SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL – FACTORING DO ESTADO DE SÃO PAULO



Lei do Factoring: ainda cabem ajustes

Páginas 6 e 7

**CONFIRA O QUE ACONTECEU NO
II EVENTO TÉCNICO DO SINFAC-SP**

Página 4 e 5

**ASPECTOS RELEVANTES DO CÓDIGO
CIVIL APLICADOS AO FACTORING**

Página 8 e 9

Passos adiante



Foi com grande alegria que recebemos a aprovação do Projeto de Lei da Câmara 13/2007, no último dia 07 de julho, pelo Plenário do Senado, o que significa um enorme passo rumo ao aval desse novo dispositivo no Congresso Nacional.

Por mais que ainda reste uma série de ajustes a fazer, conforme ficou evidente em Fórum recém-realizado em nossa sede sobre este assunto, que é da maior relevância para o Fomento, o substitutivo tem diversos pontos positivos e, com certeza, trará mais segu-

rança jurídica a quem proporciona ou busca crédito.

Mas o fato é que, mesmo sem ter uma legislação própria, o factoring demonstra todo o seu dinamismo. Com a expressiva soma de R\$ 80 bilhões anualmente movimentada, está fortemente inserido no cotidiano das micro e pequenas empresas, que respondem por 99,2% dos negócios brasileiros, além de empregar cerca de 60% da população economicamente ativa do nosso país, segundo o SEBRAE.

Outras ações em que o SINFAC-SP está envolvido devem tornar a atuação do setor ainda mais fortalecida. Uma delas é a aproximação do fomento mercantil com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Em abril último, houve uma reunião em Brasília com o presidente do COAF, Antônio Gustavo Rodrigues, durante a qual se discutiram inúmeros assuntos relacionados ao factoring, com destaque ao processo contínuo para a coleta de subsídios voltados à modificação da Resolução 13/2005.

Na reunião, o COAF demonstrou-se disposto a compreender as peculiaridades do fomento mercantil, ao solicitar que as entidades de classe motivem os seus filiados a dar sugestões quanto à adequação da norma à realidade vigente na área.

Estamos atentos também a outros temas mais abrangentes da economia nacional que igualmente atingem as nossas empresas. Ao participar ativamente do Fórum Permanente em Defesa do Empreendedor, temos cumprido um papel importante junto ao empreendedorismo nacional, debatendo questões de grande relevância para o segmento.

Recentemente, por exemplo, fomos a Brasília, juntamente com outras entidades, para discutir com as lideranças da Câmara Federal temas atuais como a Lei de Execução Fiscal, o Plano Nacional dos Direitos Humanos e a redução da jornada de trabalho.

Naquela oportunidade também nos reunimos com o secretário da Receita Federal do Brasil, Otacílio Dantas Cartaxo, e o secretário executivo do Comitê Gestor do Simples Nacional, Silas Santiago, para propor a revisão da política tributária brasileira, com equalização de prazos, redução de multas e aprimoramento das ferramentas de transmissão eletrônica de documentos.

Tudo isso deixa claro, mais uma vez, que estamos trabalhando em todas as frentes possíveis para tornar o factoring brasileiro cada vez mais forte, rivalizando-se sem dever nada ao Fomento Mercantil praticado no mundo desenvolvido. E podemos dizer, sem medo de errar, que estamos realizando essa tarefa, adicionando expressivas conquistas para o segmento.

Pio Daniele, presidente do SINFAC-SP

DIRETORIA

PIO DANIELE
Presidente

MARCUS JAIR GARUTTI
1º Vice-Presidente

HAMILTON DE BRITO JUNIOR
2º Vice-Presidente

FERNANDO GALUCCI
Diretor Administrativo-Financeiro

LUIZ CARLOS CASANTE
Diretor Técnico

WAGNER CASTILHO R. FERNANDES
Diretor de Relações com o Mercado

LUIZ F. DIAS LYCARIÃO DA TRINDADE
Diretor Regional - Área Metropolitana SP

EVERALDO MOREIRA
Presidente Conselho Fiscal

JOSÉ CARLOS FRANCISCO
1º Conselheiro

FERNANDO A. REGADAS JUNIOR
2º Conselheiro

SINFAC-SP
Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil –
Factoring do Estado de São Paulo
Rua Mario Amaral, 172 - Conj. 132
CEP 04002-020 - São Paulo, SP
Tels: (11) 3889-2208 / 3889-2209
www.sinfac-sp.com.br
sinfacsp@sinfac-sp.com.br

EXPEDIENTE

CRISTINA ENGELS RODRIGUES
Gerente Administrativo Financeiro

PRODUÇÃO EDITORIAL
Reperkut Comunicação S/S
(11) 4063-7928
reperkut@reperkut.com.br
www.reperkut.com.br
Jornalista Responsável: Wagner Fonseca (MTB 15.155)
Redator: Fábio Guedes
Secretária de Redação: Natali Alencar
Atendimento: Carla de Oliveira

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA
Acará Gráficos & Editores
(11) 3803-8612
acara@acara.com.br
www.acara.com.br

IMPRESSÃO: LIP Gráficos

IMAGEM DA CAPA: AGB Photo/Photos to Go

TIRAGEM: 2.500 exemplares

Os artigos assinados desta edição não refletem necessariamente a opinião do SINFAC-SP, mas sim de seus autores.

Uma história de amor ao Factoring

Era início do segundo milênio quando José Carlos Francisco se aposentou no banco onde trabalhou por quase três décadas, passando por nove diferentes cidades, para finalmente dar início a um antigo sonho: tornar-se empresário do fomento mercantil.

Após construir uma história de muito sucesso no setor, "Mingo" – como é conhecido o atual conselheiro fiscal do SINFAC-SP, que atua em Sorocaba, no interior de São Paulo – conta por que escolheu o factoring e fala sobre a importância da troca de informações entre os colegas para a evolução desse mercado no País.

INFORMATIVO SINFAC-SP: Como surgiu o seu interesse pelo factoring?

Mingo: Foi há pouco mais de dez anos, quando eu atendia as factorings como gerente de banco e já achava esse nicho interessante. No início de 2001 abri a JCF Fomento Mercantil para concretizar a ideia de entrar nesse segmento quando me aposentasse.

INFORMATIVO SINFAC-SP: E suas expectativas quanto ao factoring se confirmaram?

Mingo: Sem dúvida. É um bom negócio. Não me arrependo de ter saído do setor bancário. Amo o factoring. O enge-

nheiro, o mecânico, o pedreiro, o calçadista, o político, todo mundo deve fazer o que gosta. Só assim é possível chegar mais perto da perfeição, pois se realiza tudo com muito amor.

INFORMATIVO SINFAC-SP: Qual é o perfil da sua empresa? Ela atua em alguma área específica?

Mingo: Atuamos basicamente com indústrias e somos em sete pessoas ao todo, duas apenas sem pertencer à família, já que também trabalham conosco meus filhos, meu sogro e minha esposa.

INFORMATIVO SINFAC-SP: Como foi a sua entrada no Sindicato?

Mingo: Recebi o convite da diretoria atual e achei oportuno o desafio. Afinal, todos possuem empresas de factoring com um mesmo ideal, visando o bem do setor.

INFORMATIVO SINFAC-SP: De que maneira a sua experiência na diretoria da entidade tem contribuído para o dia a dia da sua empresa?

Mingo: As reuniões de diretoria e a troca de experiências nos eventos são muito importantes e têm contribuído demais. Você percebe que um erra numa parte, outro acerta em outra, e assim todos corrigem suas eventuais falhas e melhoram sempre.

Ficar isolado é o que não pode fazer, seja o empresário do nosso setor ou qualquer outro que, de fato, pretenda progredir.

INFORMATIVO SINFAC-SP: Estar mais próximo das factorings do interior acaba dando um sentido especial a esse intercâmbio?

Mingo: É interessante, porque você acaba descobrindo muitas empresas de São Paulo que também atuam em Sorocaba e outras cidades próximas. Dessa forma, se já tive problemas ao negociar com determinada empresa, logo aviso ao pessoal de São Paulo e vice-versa. Por eu estar na entidade, há um espírito maior de colaboração nessa troca de informações.

INFORMATIVO SINFAC-SP: Em que tipo de ações você gostaria que o SINFAC-SP estivesse cada vez mais envolvido em prol do segmento?

Mingo: Justamente nesse campo de colaboração mútua, pois informação sempre foi e continuará sendo a alma dos nossos negócios. Depois que eu entrei no Sindicato, minha cabeça abriu muito mais neste sentido.



Fomento mercantil discute importância do setor para a sociedade

Realizado na sede da Fecomércio, o II Evento Técnico contou com palestras de especialistas do Sebrae-SP, COAF e Poder Judiciário

O fomento mercantil viveu mais um grande momento no último dia 15 de abril com a realização do II Evento Técnico do SINFAC-SP, que reuniu cerca de 150 pessoas, entre autoridades, empresários, advogados, contabilistas e outros profissionais ligados à área.

“Hoje é um daqueles dias que devemos guardar para sempre, pois mais uma vez temos a oportunidade de colocar em debate alguns dos temas mais pertinentes do factoring brasileiro nos últimos tempos”, enfatizou o presidente da entidade, Pio Daniele, ao abrir o evento.

Na primeira palestra da tarde, o diretor-superintendente do Sebrae-SP, Ricardo Tortorella, fez uma análise geral das micros e pequenas empresas do País, bem como as suas perspectivas na área de crédito.

Em sua apresentação, destacou o potencial das MPE's como tomadoras de crédito na faixa até R\$ 30 mil, envolvendo o prazo de 36 meses e juros de 3% ao mês, perfil predominante na metade dos casos.

Embora reconheça a abundância de linhas creditícias com essas características, Tortorella considera ainda diminuta a comunicação desse fato ao mercado. “Há espaço mais do que suficiente para o surgimento de um novo modelo, sem a imagem de dez anos atrás de que só havia o sistema bancário como opção”, disse ele, referindo-se claramente ao factoring como provável beneficiário de boa parte dessa demanda reprimida.

“Nosso sistema financeiro é conhecido internacionalmente em termos de produtos e serviços, mas ainda é necessário quebrar paradigmas na área do crédito. De alguns anos para cá os bancos estão olhando mais para as MPE's, a ponto de muitos deles hoje terem uma diretoria específica para cuidar dessa área”, lembrou.

COAF E FOMENTO MERCANTIL

Na sequência, foi a vez do presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda (COAF), falando sobre a importância do cumprimento das resoluções daquele órgão.

Antonio Gustavo Rodrigues fez questão de apontar o grande papel do fomento mercantil nos atuais esforços brasileiro e internacional no combate à ilegalidade, sobretudo à medida que as empresas da área conheçam melhor seus clientes, podendo assim analisar com mais propriedade suas operações.

Disse ainda que as informações prestadas, nos termos da Resolução 13/2005, referem-se a transações presumidamente suspeitas e devem ser rigorosamente reportadas pelas empresas de fomento mercantil, já tendo havido vultosas autuações pelo descumprimento dessa obrigação.

“O COAF existe para lidar com as empresas de bem. Marginalidade à lei é assunto para a polícia. Nosso papel principal é dificultar a vida do marginal em sua tentativa permanente de esconder o dinheiro proveniente do crime”, frisou o presidente do Conselho.



A exemplo de edições anteriores, casa cheia e temas palpitantes do setor

Segundo Rodrigues, a emissão de títulos frios ou o porte de grandes somas não leva a ações imediatas de punição, mas sim à alimentação dos bancos de dados do COAF.

A palestra contou também com a participação do coordenador geral de supervisão e regulação do órgão, César Almeida, que destacou os avanços registrados após a implantação da Lei nº 9.613/98, criando uma ampla estrutura contra a lavagem de dinheiro.

Antes disso, explicou o especialista, quem percebia uma operação suspeita denunciava o fato à polícia, “um papel hoje a cargo do nosso Conselho, que funciona como uma unidade de inteligência financeira”, frisou.

“A empresa que não se protege está expondo a si e a própria sociedade ao seu redor, o que pode ser preservado por uma postura preventiva, que inclui normatização e educação, com punições a casos extremos, felizmente raros no setor de factoring”, acrescentou Almeida.

Ele abordou também as resoluções do COAF diretamente relacionadas ao fomento mercantil, com destaque para a de número 13 (principais obrigações), “cuja essência é a necessidade de se conhecer bem com quem se negocia e manter registros e controles adequados que permitam detectar toda e qualquer operação atípica”, salientou.

O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ

Ao abrir a última palestra da tarde, o desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Nelson Schaefer Martins, lembrou que “a boa-fé está na raiz da ética”, em alusão direta à célebre frase do jurista e professor Miguel Reale, um dos mentores do atual Código Civil Brasileiro. “Esse evento técnico tem como marca exatamente esse conceito, por ser uma preocupação permanente das factorings em seus contratos”, acrescentou.

Segundo ele, as decisões judiciais sobre os litígios da área sofrem forte influência desse aspecto, que constitui a própria base da segurança jurídica. “As pessoas acreditam e devem acreditar naquilo a que a contraparte se compromete ao firmar um contrato, e quando essa previsibilidade se quebra, deve-se buscar a devida reparação”, acrescentou.

Destacou também que o fomento mercantil é uma atividade comercial atípica e relativamente nova, muitas vezes ainda confundida com a mera compra de créditos resultantes de vendas mercantis, ou seja, sem levar em conta a gama de serviços e outras atividades complementares que dela fazem parte.

“Ao apoiar as micro, pequenas e médias empresas, o factoring auxilia na aquisição de matéria-prima, na organização da contabilidade, no controle do fluxo de caixa, no acompanhamento das contas da empresa-cliente, na elaboração de orçamentos, na busca por novos clientes, bem como na melhoria do padrão dos seus produtos”, exemplificou Schaefer, em reforço à sua tese.

Descreveu, por fim, cuidados básicos para se garantir o direito de regresso no exercício da atividade, assim como reduzir o risco de ações judiciais invocando danos morais por parte de devedores insolventes, muitas vezes mal intencionados.

HOMENAGEM

Durante o encontro, o SINFAC-SP homenageou o presidente do COAF, Antonio Gustavo Rodrigues, pelos muitos serviços prestados ao mercado financeiro e, em especial, ao fomento mercantil.

“Nos últimos sete anos, ele tem sido o protagonista de uma simbiose perfeita entre sua forma de ser e agir e o perfil da organização que comanda”, enfatizou o presidente do SINFAC-SP, Pio Daniele, ao lembrar o importante papel desempenhado por Rodrigues e a entidade por ele dirigida em prol do fomento mercantil e de todo o mercado financeiro.

A diretoria do SINFAC-SP compareceu em peso ao evento, que foi patrocinado pela Serasa Experian e pela Decisão Sistemas, contando também com as presenças da deputada estadual Célia Leão; do presidente da ANFAC, Luiz Lemos Leite; do presidente da ABFAC, Antonio Carlos Donini; do presidente do SINFAC-PR, José Góes; das diretoras do SINFAC-RS, Letícia Hickmann Pletsch e Gisele Ferreira Bier; e do desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, José Antonio Torres Marques, dentre outras personalidades.



Tortorella, do Sebrae-SP: MPE's precisam de novo modelo de crédito



Rodrigues, do COAF: fomento mercantil é exemplo no combate à ilegalidade



Desembargador Schaefer: a boa-fé nos contratos em destaque



Pio Daniele: mais um momento grandioso na história do setor

Lei do Factoring mobiliza o setor

O fomento mercantil nunca esteve tão próximo de ter a sua própria legislação, um antigo desejo que começou a ganhar forma há mais de doze anos, por meio de um projeto de lei que tem passado por sucessivas mudanças no Congresso Nacional.

No último dia 07 de julho, o Plenário do Senado enfim aprovou o substitutivo ao PLC 13/2007, de autoria do senador Antonio Carlos Magalhães Júnior (DEM-BA), o que deu início a um amplo processo de análise e discussão no setor.

Para o presidente do SINFAC-SP, Pio Daniele, o principal lado positivo da lei reside no fato de dissociar a aquisição de crédito da obrigação antes imposta às factorings de agregar aos seus clientes a prestação de serviços. "Ao mesmo tempo, oferece às empresas garantias reais antes inexistentes e ratifica o direito de regresso, que constitui na possibilidade de a factoring acionar o cedente, caso o título dele adquirido resulte em insolvência por parte do sacado", resume.

Por outro lado, o empresário pondera que alguns itens precisam de mudanças, antes da votação no Plenário do Senado; retorno do PL à Câmara e, finalmente, seu

encaminhamento para a sanção ou veto do presidente da República.

GARGALOS

Um dos pontos preocupantes, na visão do Sindicato, é a questão tributária, na medida em que o setor passará a ser enquadrado no regime de cumulatividade. Com isso, embora a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) se reduza em 3%, a alíquota da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) aumenta de 9% para 15%.

Outro aspecto a destacar é a criação de um 'órgão fiscalizador' (artigo 23), que será mantido pelo próprio segmento, por meio de contribuições variáveis em função do patrimônio líquido das empresas. "Esses valores não significam muito, mas sim a forma ainda nebulosa como esse órgão de fiscalização será definido e os critérios que vão nortear seu trabalho", observa o 2º vice-presidente do Sindicato, Hamilton de Brito Jr.

Preocupa também, no entender do empresário, o fomento mercantil ficar obrigado a apresentar prova de capacidade financeira (artigo 14), no ato de abertura da factoring. "Falta clareza quanto aos critérios que serão

utilizados para tal, sem falar a possível inconstitucionalidade disso, frente ao direito à livre organização em nosso país", analisa.

Para ambos os dirigentes setoriais, a legislação erra ainda ao impedir as factorings de operar junto a empresas que não mantenham seu contrato social no Registro Público de Empresas, ou seja, a Junta Comercial. Assim, uma sociedade civil que tenha seus atos registrados apenas no cartório de Títulos de Documentos, algo muito frequente no segmento de prestação de serviços, por exemplo, não poderá negociar com uma factoring, mesmo que tenha CNPJ.

Por fim, o PLC 13/2007 passa ao largo de dois aspectos fundamentais da área nos dias de hoje: o problema dos sacados que se negam a pagar para as factorings dívidas de outra titularidade e o fomento da matéria-prima, uma operação recorrente no setor.

PASSANDO A LIMPO

Tão logo surgiu a notícia da aprovação do substitutivo, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, no dia 27 de abril, o SINFAC-SP movimentou-se para realizar um evento em sua sede a fim de debater amplamente todas as mudanças trazidas por ele.



Encontro no Sindicato: apesar de aspectos positivos com a regulamentação do setor, empresas e profissionais ainda temem possíveis retrocessos

O auditório da entidade lotou durante o primeiro Fórum de Discussão sobre o tema, oportunidade em que empresários e profissionais analisaram propostas em favor do aprimoramento do Projeto de Lei.

Conduzido pelo advogado Giancarlo Melito e seu colega Alexandre Fuchs das Neves, consultor jurídico do Sindicato, o encontro contou com a abertura do presidente do SINFAC-SP, Pio Daniele, que agradeceu o grande número de presenças e frisou a importância de um debate de tal abrangência ser realizado por uma entidade cuja marca registrada é, justamente, prestar serviços e estar à total disposição de seus representados.

À medida que discorriam sobre cada um dos artigos da lei, os especialistas ouviam inquietações e propostas de uma plateia na qual era praticamente unânime a aprovação do reconhecimento explícito do direito de regresso e a possibilidade de aplicação simultânea de leis já existentes, relacionadas aos títulos de crédito, como forma de proteção contra golpistas e estelionatários que ainda afligem o segmento.

No campo das preocupações, destaque especial para a indefinição reinante acerca do órgão ou entidade designado pelo Poder Executivo para realizar a fiscalização das sociedades de fomento empresarial.

Confiante na possível reversão dessas e outras pendências, caso o empresariado se mantenha mobilizado e exerça seu legítimo direito de reivindicar, o presidente do SINFAC-SP revelou, ao final do Fórum, que o tema voltará a ser discutido no Sindicato, frente ao grande número de consultas sobre o Fórum quando seu limite de inscrições já havia se esgotado.

PRÓS

- Define claramente o setor, ao mencionar expressões como “fomento mercantil”, “fomento empresarial”, “fomento comercial”, “faturização” e “factoring”
- Invoca conceitos típicos da área, diferenciando-a frente ao Poder Judiciário
- Elimina a possibilidade de a atividade ser desenvolvida por profissionais liberais e empresas individuais
- Desobriga as factorings de prestar serviços
- Materializa o direito de regresso
- Prevê a possibilidade de garantias reais no contrato de fomento

CONTRAS

- Eleva significativamente a carga tributária ao enquadrar o fomento nas mesmas alíquotas do setor financeiro, mas sem conceder os mesmos benefícios
- Não esclarece os critérios para a criação do órgão fiscalizador a ser regulado pelo setor, tampouco detalha como ele vai funcionar
- Obriga as novas factorings a apresentar prova de capacidade financeira no ato de sua constituição
- Impede a operação junto a empresas sem registro na Junta Comercial
- Omite a questão dos sacados que se negam a pagar
- Deixa de lado também o fomento de matérias-primas



Os advogados Fuchs (esq.) e Melito explicaram cada detalhe sobre o tema, durante Fórum no SINFAC-SP



Falta clareza quanto à forma de atuação do órgão fiscalizador, adverte o 2º vice-presidente do Sindicato, Hamilton Brito Jr.



© presidente do SINFAC-SP, Pio Daniele, abrindo os trabalhos: necessidade de ajustes na futura lei

O Código Civil e o Factoring

Enquanto o fomento mercantil aguarda a regulamentação de uma lei específica, as normas do Código Civil Brasileiro continuam sendo a principal referência regendo seus contratos.

“A incidência de leis especiais se dá apenas como decorrência de sua atividade principal, a aquisição de recebíveis, quando passa a se subordinar, no que tange aos títulos recebidos, às normas especiais que regem essas cártulas”, reforça Oscarlino Moeller, desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Nesta entrevista concedida ao Informativo do SINFAC-SP o mestre em direito civil esclarece os diversos aspectos do Código Civil aplicados ao factoring. Confira:

INFORMATIVO SINFAC-SP: Quais aspectos do Código Civil Brasileiro têm aplicação direta sobre os contratos de factoring?

Moeller: Em síntese, poderíamos

arrolar os modos de interpretação dos contratos, a aplicação dos juros por força dos recebíveis e a garantia dos títulos recebidos, esta última vinculada diretamente ao sistema dos regimes de bens no casamento. Vale ainda lembrar que o fomento se destina, precipuamente, aos negócios que envolvem pequenas e médias empresas, interessando também as regras da formação do contrato social que as regem, dentro da regularidade de participação societária.

INFORMATIVO SINFAC-SP: Quais variáveis devem ser contempladas no contrato de fomento mercantil?

Moeller: O contrato de fomento mercantil, de acordo com a lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, “é a prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de con-

tas a pagar e a receber, compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços”. O substitutivo ao projeto de lei nº 3.615, de 2000, (apenso ao PL nº 3.896, de 2000), do Senado Federal, em seu art. 1º conceitua o factoring, prevendo o acompanhamento de processo produtivo ou mercadológico e de contas a receber e a pagar, além da seleção e avaliação de clientes (devedores ou fornecedores) e a possibilidade da “compra, à vista, total ou parcial, pela sociedade de fomento mercantil, de direitos creditórios, no mercado nacional ou internacional.” Assim, trata-se de um negócio jurídico de natureza complexa, mesclando prestação de serviços e compra de recebíveis. Como todo e qualquer contrato, se submete às novas interpretações introduzidas pelo Código Civil, aproveitando, como não poderia deixar de ser, princípios já estabelecidos no Código do Consumidor.

Desembargador Moeller: juros, defesa do consumidor e regime de bens no casamento integram os aspectos legais envolvidos nas operações do setor



INFORMATIVO SINFAC-SP: A função social do contrato de fomento mercantil também se ampara no Código?

Moeller: A função social nos contratos (art. 421 do Código Civil) está, especialmente, no fomento mercantil, eis que o reflexo do conjunto de suas cláusulas fornecerá ao juiz a análise pela natureza do contrato, animado pela função social que, no factoring, se concretiza na busca objetiva da reestruturação da empresa fomentada na forma de uma verdadeira recuperação extrajudicial, pela amplitude de orientação (assessoria, orientação mercadológica etc.) e realização material (aquisição de títulos). Essa função social ainda se fixa na própria previsão da lei nº 9.613/98, que determina às empresas de fomento mercantil a obrigação de manutenção de cadastro de clientes e registro das transações de títulos de crédito e valores mobiliários que ultrapassem os limites lá definidos para supervisão e controle do COAF.

INFORMATIVO SINFAC-SP: E o que dizer sobre o princípio da boa-fé objetiva?

Moeller: Originado do art. 422 do Código Civil, o princípio da boa-fé objetiva se faz presente também no contrato de fomento mercantil, de forma a se interpretar as realidades constantes na contratação e na execução desse vínculo em função do fomentador e do fomentado. A legitimidade das atividades desenvolvidas pelo fomentado, a certeza e realidade comercial lícita dos negócios jurídicos geradores dos títulos adquiridos pela empresa fomentadora, a responsabilidade pela integralidade e veracidade dos títulos e atividades se unem na aplicação do princípio da boa-fé objetiva, interpretação que igualmente se coloca *ex officio* pelo juiz.

INFORMATIVO SINFAC-SP: De que forma devem se aplicar os princípios de interpretação?

Moeller: Sua aplicação é imediata à entrada em vigor do Código Civil

(11.01.2003), alcançando inclusive os contratos já existentes na época por força da regra interpretativa geral do art. 2.035 dos dispositivos transitórios. A importância de aplicação imediata é de tal ordem que o próprio Código Civil estabelece que “nenhuma convenção prevalecerá se contrariar preceitos de ordem pública, tais como os estabelecidos por este Código para assegurar a função social da propriedade e dos contratos”.

INFORMATIVO SINFAC-SP: As leis especiais que regem os títulos de crédito também se encontram no Código Civil?

Moeller: Os títulos de crédito passaram a ser regidos pelos artigos 887 a 926 do Código Civil, tratando das normas básicas e gerais, mas que apenas devem se aplicar supletivamente, e isso porque há a prevalência na aplicação das regras especiais. Essa aplicação se limita aos negócios empresariais ou decorrentes de atos mercantis. Como regras especiais temos: Lei nº 7.357, de 02.09.85 (Lei do Cheque); Lei nº 5.474, de 18.07.68 (com as alterações da lei nº 6.458, de 01.11.77 – duplicata); Lei nº 2.044, de 31.12.08 (letra de câmbio e nota promissória) e Decreto nº 57.663, de 24.01.66 (Lei Uniforme sobre letras de câmbio e nota promissória).

INFORMATIVO SINFAC-SP: E quanto aos juros moratórios, de que forma são tratados pelo Código?

Moeller: O fomento mercantil, em sua dinâmica de aquisição de recebíveis, envolvendo os títulos de crédito, propicia a aplicação imediata do sistema de juros moratórios introduzido pelo art. 406 do Código Civil, ou seja: “Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional”.

INFORMATIVO SINFAC-SP: Quais aspectos envolvem a garantia no fomento

“Como todo e qualquer contrato, o de factoring se submete às novas interpretações introduzidas pelo Código Civil, aproveitando, como não poderia deixar de ser, princípios já estabelecidos no Código do Consumidor”

mercantil, também à luz do Código Civil Brasileiro?

Moeller: A garantia aqui considerada é a relativa ao aval, forma de reforço da certeza do recebimento do valor expresso nos títulos de crédito recebidos por cessão definitiva, por endosso, do fomentado ao fomentador. Fixa-se, fundamentalmente, o aval como responsabilidade autônoma, garantia própria, exclusiva e típica dos títulos de crédito, com sua autonomia refletida no princípio da circularidade. A autonomia assim considerada produz como principal efeito a possibilidade de ser o avalista acionado para pagamento do valor inscrito no título de crédito com preferência ou até mesmo isoladamente, estando sua responsabilidade mantida inclusive em hipótese de nulidade da obrigação principal. Assim, garantia autônoma, desvinculada da obrigação principal, bastando a simples assinatura de próprio punho no título, verso ou anverso, ou mesmo folha de alongamento, abrange aplicação a todos os negócios jurídicos, civis ou comerciais, que passam por um reforço de realidade social, dando equilíbrio às relações negociais de qualquer porte, desde que integradas por títulos de crédito, propiciando a ampla circularidade de tais obrigações.

Muito além do assistencialismo

Empresas de factoring continuam dando bons exemplos de atuação socialmente responsável, ao tomar atitudes que ultrapassam os limites da assistência emergencial oferecida a pessoas carentes



Dumont e sua equipe:
ações em nome do bem

Realizar ações visando o bem-estar das camadas menos favorecidas da população é essencial para a prática da responsabilidade social e empresarial.

Mas para cumprir integralmente este conceito é fundamental observar uma série de outros aspectos. O empresário mineiro Alexandre Dumont Prado, da Dumont & Dumont Fomento Mercantil, conhece muito bem essa realidade. Postura profissional, responsabilidade pela consequência dos próprios atos, transparência e lealdade com as pessoas que fazem parte do seu cotidiano são alguns dos valores cultivados por ele.

E foi baseado nestes princípios que o vice-presidente corporativo da ANFAC tem pautado sua trajetória até aqui, tanto em duas décadas de dedicação ao fomento mercantil, quanto nas várias ações sociais nas quais se envolve.

Na Associação, por exemplo, Dumont defendeu a criação da vice-presidência de Responsabilidade Social, cinco anos atrás. Além disso, comandou um importante tra-

balho de conscientização dos empresários, realizado por meio de um ciclo de palestras.

Propôs ainda parceria entre a ANFAC e o Instituto Ethos de Responsabilidade Social de São Paulo, que resultou no Pacto Empresarial Pela Integridade e Contra a Corrupção.

DENTRO DE CASA

Atitudes como estas foram vitais para que Dumont conquistasse o reconhecimento que tem hoje no meio empresarial. Mas é no “quintal de casa” que sua atuação se torna ainda mais destacada. Entusiasmado com os resultados obtidos por meio do trabalho voluntário que exerce há 18 anos numa comunidade mineira chamada Vila Pinho, instituiu na própria empresa, dois anos atrás, o Dia do Voluntariado.

“No ano passado, contribuimos para a construção de duas salas para abrigar adolescentes carentes, criando espaço para que eles desenvolvam ali seus dons para a música, dança, informática e trabalhos manuais”, comenta o empresário.

Atualmente a factoring de Alexandre trabalha, em conjunto com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, no Programa Sorridente (prevenção e tratamento da saúde dentária de adultos e crianças); no Programa Educação e Trabalho (patrocínio de cursos para adolescentes de 15 e 16 anos); e no Programa Arte e Vida (geração ou complementação da renda familiar).

“Depois que começamos neste trabalho temos muita paz, alegria e realização. É algo que edifica muito. Participar da formatura dos meninos no programa Educação e Trabalho é muito emocionante”, conta Dumont.

“É o tipo de ação que reflete positivamente no nosso dia a dia, tanto que meu trabalho de conclusão do curso de administração, realizado em 2008, foi sobre responsabilidade social no factoring”, des-

taca Heloisa Medina de Oliveira, gerente da Dumont & Dumont, ressaltando o “efeito dominó” dessas iniciativas, que já contagiaram de forma positiva seus familiares, amigos e, é claro, suas duas colegas de trabalho, Denise e Êmina.

Outro bom exemplo

OSINFAC/CE.PI.MA.RN também tem uma forte vocação para os programas de alcance social, aos quais começou a se dedicar em 2003, por meio da campanha “Faça Uma Criança Sorrir”. “Ajudávamos o projeto Tia Betinha, que cuidava de crianças e adolescentes viciados em drogas, arrecadando cestas básicas, roupas e brinquedos”, lembra a secretária executiva da entidade, Débora Vilas Boas.

Atualmente, o Sindicato está envolvido no projeto Craque Nota 10, campanha permanente de sua própria iniciativa que visa estimular a prática de esportes entre crianças carentes.

“Também temos outro projeto realizado no segundo semestre de cada ano, que é a campanha ‘Fomentando a Solidariedade’, por meio da qual escolhemos uma entidade para colaborar e levar alegria aos assistidos”, acrescenta ela, destacando ainda que a dedicação dos colaboradores da entidade tem sido cada vez mais intensa.

Sped, “Geração Y” e Factoring

* Roberto Dias Duarte

Quem nasceu na década de 1980 habituou-se rapidamente com a perda de privacidade trazida pelas relações virtuais, fenômeno pródigo em expor perfis, comportamentos e preferências nos vários sítios de busca e também nos muitos outros que hoje compõem as conhecidas redes sociais.

Com suas próprias informações mais expostas ao público, esses jovens tendem a valorizar cada vez mais a honestidade, produto raro em meio a tantas possibilidades de se forjarem desde descrições de características físicas a números de documentos e transferências bancárias.

Talvez até por isso, recente pesquisa da Fundação Instituto de Administração (FIA/USP) revele que 97% dos nascidos nesta época repudiam atitudes antiéticas das pessoas ao seu redor.

É neste mesmo espírito que o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) está se espalhando pelo País, com o legítimo objetivo de combater as práticas ilegais no envio e recebimento de mercadorias.

O setor de fomento mercantil pode ser um dos grandes beneficiados pelos avanços tecnológicos exigidos pelo Fisco. Muitas empresas deste segmento, infelizmente, ainda sofrem com a falta de ética de alguns clientes, que emitem nota fiscal em papel para estabelecimentos fictícios e com “CNPJ emprestado” para depois trocarem os títulos na factoring.

Com a chegada da “NF-e 2.0”, torna-se possível consultar rapidamente todos os dados de uma operação mercantil, reduzindo assim significativamente o uso de notas frias e outras fraudes.

Apesar da desconfiança gerada pelo fato de não haver um comprovante em papel de entrega da mercadoria, o fato é que a Nota Fiscal Eletrônica de Segunda Geração permitirá que essa confirmação seja feita de maneira eletrônica, pelo site da Secretaria da Fazenda, resolvendo assim uma série de problemas relacionados a roubo, contrabando e

“empréstimo” de CNPJ.

Mas para aproveitar em plenitude essa verdadeira revolução, é preciso que as factorings não encarem a nota fiscal eletrônica como uma simples substituição das notas em papel, e saibam usar todos os benefícios proporcionados por essa ferramenta.

É perfeitamente possível, por exemplo, prestar novos serviços aos seus clientes na parte de gestão de NF-e, com o objetivo de fidelizá-los e, assim, aumentar as receitas. Se algumas factorings já administram a cobrança, por que não fazer isso também com a emissão de NF-e?

O documento eletrônico, ao contrário do papel, não exige que a factoring aloque funcionários fisicamente no estabelecimento do cliente para emitir o documento fiscal. Ou seja, ela pode enviar a nota de qualquer local, ou pelo menos disponibilizar os serviços eletrônicos para emissão (por parte dos funcionários do cliente), guarda e entrega da NF-e.

Tudo isso contribuirá sensivelmente para aproximar a empresa de fomento mercantil de seu cliente, pois passará a conhecer mais detalhadamente as suas operações, bem como os valores disponíveis para desconto, dentre outras informações importantes.

Este momento estratégico deve ser explorado mais a fundo, com a adoção de novos meios de comunicação para atingir essas empresas, como Facebook, Twitter, blogs e outras ferramentas. Além de mostrar as ações realizadas pela factoring, esses canais podem ser utilizados para propagar notícias econômicas e financeiras interessantes ao negócio.

Dessa maneira, ao questionar se determinada duplicata deve ser negociada, por exemplo, é possível conceder ao cliente as informações necessárias para que ele tome a decisão mais coerente possível. É o factoring assumindo um novo papel na vida dessas empresas.

Diante de tudo isso, o único caminho



“Com a chegada da NF-e 2.0, torna-se possível consultar rapidamente todos os dados de uma operação mercantil, reduzindo assim significativamente o uso de notas frias e outras fraudes”

para enfrentar os desafios propostos por essa nova ordem é seguir o exemplo da Geração Y: investir em ética, tecnologia e muito conhecimento.

(*) Roberto Dias Duarte

[roberto@ideasatwork.com.br] é professor, administrador de empresas com MBA pelo Ibmec, diretor de Alianças da Mastermaq Softwares e especialista em Certificação Digital, SPED e NF-e, com 20 anos em projetos de gestão e tecnologia. É autor do livro “Big Brother Fiscal, o Brasil na Era do Conhecimento”

FR

Fonseca & Rosa

Intermediação de Negócios e Cobrança

A Fonseca e Rosa atende com exclusividade empresas de Factoring. Especializada no segmento de recuperação de crédito, com baixo custo, atua com um grau de eficiência muito elevado em seus projetos possibilitando o retorno deste dinheiro ao mercado de fomento.

Agende uma visita sem compromisso
Atendemos capital e interior

11 2965-7151

www.fonsecaerosa.com.br

CONEXÃO

COAF recebe SINFAC-SP em Brasília

Diante da necessidade de aproximação com o fomento mercantil, aspecto que o próprio presidente do COAF ressaltou, ao participar do II Encontro Técnico do Sindicato, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras recebeu em abril último os presidentes do SINFAC-SP e SINFAC-RS, Pio Daniele e Olmar Pletsch, e o presidente da ANFAC, Luiz Lemos Leite. Também participaram do encontro o 2º vice-presidente do Sindicato de São Paulo, Hamilton de Brito Jr., o assessor jurídico dos SINFAC's paulista e gaúcho, Alexandre Fuchs das Neves, e o assessor da ANFAC, José Luiz Dias da Silva.

Dentre os assuntos em pauta esteve o processo contínuo para a coleta de subsídios voltados à modificação da Resolução 13/2005, que rege o relacionamento entre aquele órgão e o factoring brasileiro. Para ampliar essa atuação conjunta, o COAF solicitou que as entidades de classe busquem perante os seus filiados sugestões de adequação da norma à realidade das atividades diárias das empresas.

"O fomento mercantil é responsável por mais de 70% do total de comunicações enviadas ao COAF, sendo de extrema relevância a proximidade com o público-alvo da Resolução 13, para adequar os procedimentos", destacou Alexandre Fuchs das Neves.

"Certamente o resultado disso tudo será a maior proximidade do COAF com as operações e as empresas de fomento mercantil, reafirmando assim uma parceria tão necessária ao combate e à prevenção da lavagem de dinheiro", complementou Pio Daniele.

No dia 28 de maio, o SINFAC-SP voltou a se reunir com o Conselho, a fim de aprofundar as questões tratadas nas primeiras conversas.

Durante o encontro, foi estabelecida uma série de providências a ser tomada pelo Sindicato, dentre elas informar àquele órgão periodicamente a sua base de associados, bem como estatísticas relativas ao setor. Foi definida também a maneira como o Conselho auxiliará na criação da Delegacia Especializada à Repressão de Crimes no Fomento Mercantil (Factoring).

Sindicato prestigia grandes eventos do IASP

A diretoria do SINFAC-SP continua marcando presença nas reuniões-almoço organizadas pelo Instituto dos Advogados de São Paulo, trazendo grandes personalidades para falar sobre temas importantes para o País.

Dentre elas, na que trouxe o ex-presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, para realizar uma apresentação sobre "O Brasil no Cenário Mundial". Durante o encontro, o sociólogo traçou uma retrospectiva do século XX, ao falar sobre a Perestroika, início da informatização em Stanford e da tecnologia utilizada pela Rússia na área militar, dentre outros tópicos.

Quanto à situação atual do Brasil no mundo, FHC ressaltou que a crise financeira internacional mostrou a solidez do País, bem como a sua capacidade de se adaptar rapidamente às mudanças na economia.

Em outro evento de peso, o IASP convidou o ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, para mostrar o trabalho desenvolvido como presidente da Corte e do Conselho Nacional de Justiça, cargos que desocupou no último dia 23 de abril.

Ao demonstrar todas as ações em que o CNJ esteve envolvido em sua gestão, Mendes destacou o sucesso da Meta 2, que reduziu sensivelmente o número de processos à espera de julgamento desde 2005.

Mais recentemente, a entidade prestigiou a palestra proferida pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Enrique Ricardo Lewandowski, que traçou uma ampla retrospectiva do exercício do voto democrático em nosso país, bem como os maiores desafios do pleito geral que se aproxima.



Este espaço poderia ser seu!
Anuncie conosco:
(11)
3889-2208
3889-2209